

Lei Municipal nº 236/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fixar o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no artigo 60, Inciso I.

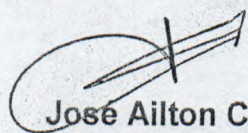
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, **APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica determinado que o menor salário base dos servidores públicos municipais da Jurema é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos a partir de 01 de maio de 2005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

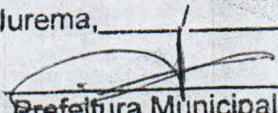
Gabinete do Prefeito em, 31 de maio de 2005



José Ailton Costa
Prefeito

Certifico que a Cópia fotostática é a representação fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Jurema, _____/de200__



Prefeitura Municipal de Jurema
José Ailton Costa
Prefeito
CPF 894.842.188-53